

PORTARIA 2.663 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS
INDÍGENAS - IAE-PI



Objetivo Principal

Fomentar a qualificação do cuidado aos povos indígenas que acessam serviços de saúde de média/alta complexidade na rede SUS, garantindo a complementariedade da atenção.

Objetivos Específicos

O número de objetivos mínimos (obrigatórios) e máximos varia de acordo com o tipo de estabelecimento:

Para estabelecimentos hospitalares – Mínimo de 2 objetivos, máximo de 12 objetivos listados no Art. 275 da Portaria.

Objetivos Específicos que podem integrar o PMA

I) Viabilizar o direito ao intérprete, quando este se fizer necessário, e ao acompanhante, respeitadas as condições clínicas do paciente

II) Garantir dieta especial ajustada aos hábitos e restrições alimentares de cada etnia, sem prejuízo da observação do quadro clínico do paciente.

III) Promover a ambiência do estabelecimento de acordo com as especificidades étnicas das populações indígenas atendidas.

IV) Facilitar a assistência dos cuidadores tradicionais, quando solicitada pelo paciente ou pela família e, quando necessário, adaptar espaços para viabilizar tais práticas

V) Viabilizar a adaptação de protocolos clínicos, bem como critérios especiais de acesso e acolhimento, considerando a vulnerabilidade sociocultural

VI) favorecer o acesso diferenciado e priorizado aos indígenas de recente contato, incluindo a disponibilização de alojamento de internação individualizado considerando seu elevado risco imunológico;

VII) Promover e estimular a construção de ferramentas de articulação e inclusão de profissionais de saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI/MS) e/ou outros profissionais e especialistas tradicionais que tenham vínculo com paciente indígena, na construção do plano de cuidado dos pacientes indígenas

Objetivos Específicos que podem integrar o PMA

VIII) Assegurar o compartilhamento de diagnósticos e condutas de saúde de forma compreensível aos usuários indígenas

IX) Organizar instâncias de avaliação para serem utilizadas pelos usuários indígenas relativamente à qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de saúde

X) Fomentar e promover processos de educação permanente sobre interculturalidade, valorização e respeito às práticas tradicionais de saúde e demais temas pertinentes aos profissionais que atuam no estabelecimento, em conjunto com outros profissionais e/ou especialistas

XI) Promover e qualificar a participação dos profissionais dos estabelecimentos nos Comitês de Vigilância do Óbito

XII) Proporcionar serviços de atenção especializada em terras e territórios indígenas

Quem pode se habilitar?



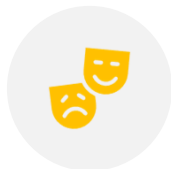
Estabelecimentos hospitalares que prestam serviços especializados e de apoio diagnóstico ao SUS, públicos ou privados sem fins lucrativos, incluídos os hospitais universitários;



Unidades mistas;



Policlínicas que prestam serviço ao SUS, públicas ou privadas sem fins lucrativos;



Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;



Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD; e



Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

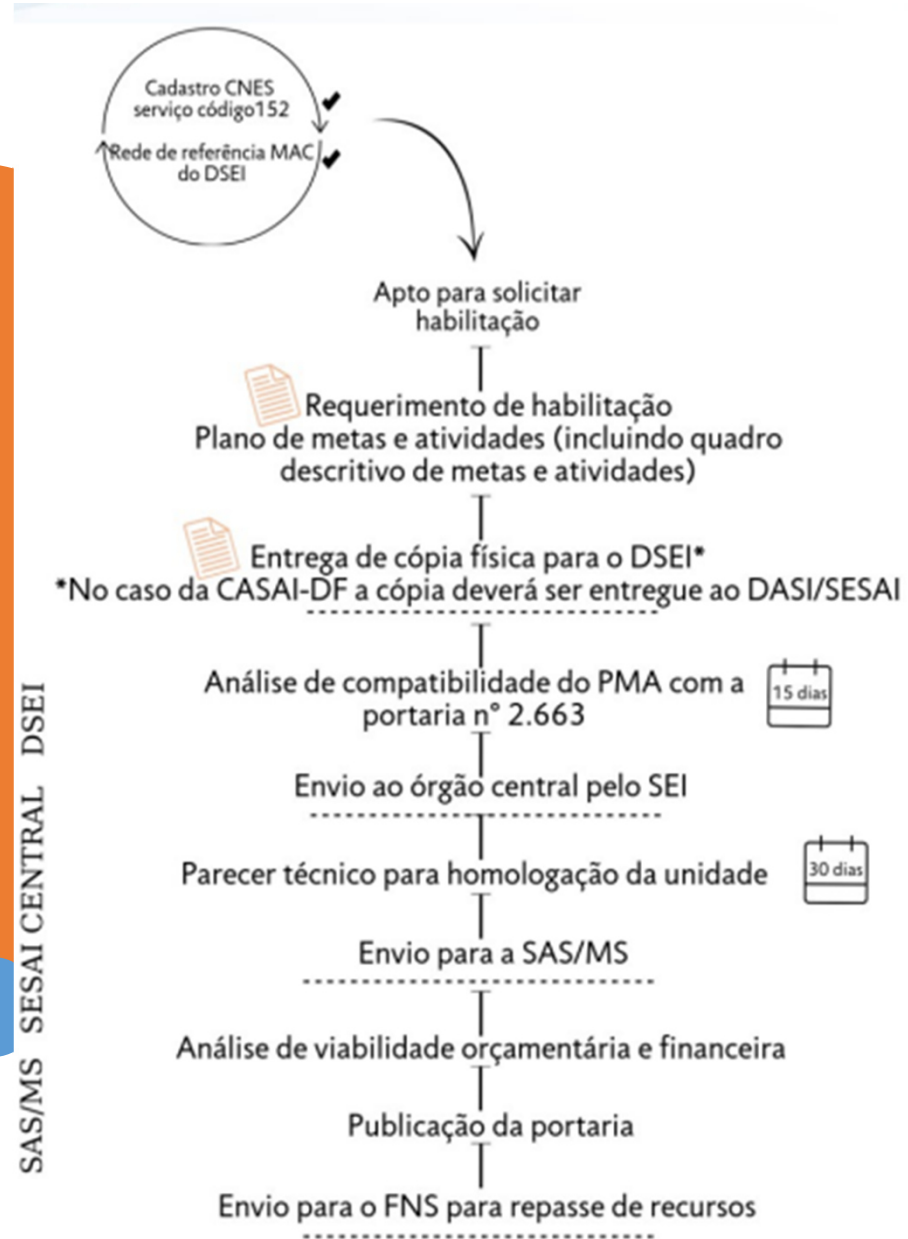
Critérios mínimos de atendimento de pessoas indígenas nos estabelecimentos:

Número de atendimentos/internações	Valor de repasse (R\$)
Até 14 (quatorze) atendimentos	Não haverá repasse
De 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) atendimentos	R\$ 7.500,00
De 46 (quarenta e seis) a 75 (setenta e cinco) atendimentos	R\$ 23.000,00
De 76 (setenta e seis) a 105 (cento e cinco) atendimentos	R\$ 38.000,00
De 106 (cento e seis) a 136 (cento e trinta e seis) atendimentos	R\$ 53.000,00
De 137 (cento e trinta e sete) a 167 (cento e sessenta e sete) atendimentos	R\$ 68.500,00
Acima de 167 (cento e sessenta e sete) atendimentos	R\$ 83.500,00

Pedido de Habilitação:

O pedido de habilitação do estabelecimento será realizado por meio do **Plano de Metas e Ações (PMA)**;

Deverá ser preenchido em formulário específico, disponível no sítio eletrônico da SESAI e deverá respeitar a tipologia do estabelecimento pleiteante, incluindo a pertinência no atendimento à população indígena, comprovação de atendimentos/internações e serviços ofertados



SAS/MS SESAI CENTRAL DSEI

Monitoramento do IAE-PI



Os estabelecimentos habilitados deverão:

- Encaminhar anualmente ao DSEI ou à SESAI relatório descritivo dos objetivos implementados, conforme modelo disponibilizado pela SESAI/MS;
- **Informar o atendimento ao indígena no BPAI, APAC e/ou AIH, preenchendo o quesito raça/cor e etnia.**
- Relatórios parciais poderão ser solicitados pelo DSEI/SESAI/MS, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde, CONDISI e DASI/SESAI/MS à qualquer tempo.

Descumprimento injustificado - recursos referentes ao IAE-PI suspensos temporariamente.



Obrigada!

Uli Tupinã de Alcantara Leal

Área Técnica de Saúde dos Povos Indígenas - ATSPI

Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde - CPES

Diretoria de Gestão do Cuidado - DGC

Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB Tel: (71) 3115-4203

<http://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/saude-de-todos-nos/saude-dos-povos-indigenas/>